



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1001/2013, de 10 de julho de 2013

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA nº 005/2008, de 28 de novembro de 2008, que cria o Curso de Educação do Campo, em nível de Graduação, modalidade Licenciatura, no âmbito da UFERSA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72 SESU/SETEC/SECADI/MEC, de 21 de dezembro de 2012, referente ao resultado final do processo seletivo de propostas de Instituições Federais de Educação Superior - IFES e de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET, objeto do Edital de Seleção nº 02/2012 - SESU/SETEC/SECADI/MEC de 31 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 28, inciso XII, do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Institucional de Implantação do Curso de Graduação, Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC:

I – Presidente: **Augusto Carlos Pavão**

II – Membros Titulares:

Marcela Carvalho Martins Amaral
Olga Nogueira de Sousa Moura
Thiago Ferreira Dias
Antônio Jorge Soares
Joaquim Pinheiro de Araújo
Zilvam Melo dos Santos

II – Membros Suplentes:

Ana Maria Bezerra Lucas
Fábio Chaves Nobre
Josivan Barbosa Menezes Feitoza

**Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais**

15 / 07 / 13

Maria Miramã Rodrigues Vêras
Chefe de Gabinete
CPF: 182.733.784-20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Art. 2º. A Comissão, ora designada, tem como atribuições: a) Definição de cronograma; b) Análise da viabilidade para o semestre 2013.2; c) Definição de perfis das vagas de docentes, para aprovação em edital; d) Preenchimento de planilhas acerca de recursos orçamentários, observando as condições estipuladas pelo MEC; e) Definição de critérios para o processo seletivo; f) Definição da logística de implantação e funcionamento do curso.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetiva conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º. Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor